



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiaodosul.pr.gov.br](http://www.jandaiaodosul.pr.gov.br)

**LEI Nº 3.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Súmula: "Institui a "Semana do Meio Ambiente" no Município de Jandaia do Sul e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### **LEI**

Art. 1º. Fica instituída no Município de Jandaia do Sul a "Semana do Meio Ambiente".

Art. 2º. A Semana Municipal do Meio Ambiente tem por finalidade promover a participação da comunidade local na preservação do patrimônio natural do município, na forma da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul.

Art. 3º. A Semana Municipal do Meio Ambiente será realizada na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o "Dia Mundial do Meio Ambiente".

Art. 4º. A coordenação das comemorações da Semana Municipal do Meio Ambiente ficará a cargo do Departamento de Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/09/2022).

  
**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial  
Município, Jornal *Tribuna do Norte*  
nº 9.356 de 24/09/22 fl(s) 10.  
a 26